

Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0000533-47.2017.8.17.1511

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0000533-47.2017.8.17.1510

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Trindade

Classe CNJ

Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto(s) CNJ

Seqüestro e cárcere privado; Decorrente de Violência Doméstica; Violência Doméstica Contra a Mulher.

Partes

Exibindo todas

Acusado

Cícero George de Jesus Brito

Advogado

Jucilene Maria Filgueira Cavalcante Araripe

Advogado

Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

Vítima

Mayrla Rafaelle da Silva Oliveira

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

28/01/2022 12:58

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

28/01/2022 11:42

Registro e Publicação de Sentença

(Clique para expandir) ... s, ausente qualquer causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 107, inciso e 109, ambos do Código Penal brasileiro, DECLARO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERO GEORGE DE JESUS BRITO face do advento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado. Sentença publicada em audiência. Partes cientes e renunciando ao prazo recursal. Preencha-se o boletim individual, encaminhando-o ao Instituto Tavares Buril. Após, nada mais havendo, archive-se. E como nada mais havia a constar, foi encerrado este termo, e, após lido na íntegra, não houve oposição dos participantes, tendo sido dispensada a assinatura do termo, ficando cientes as partes envolvidas quanto à devida gravação da audiência, cujo arquivo será posteriormente juntado aos respectivos autos físicos, em DVD-CD-ROM. Trindade, 10 de novembro de 2021 OLIVIA ZANON DALLORTO LEÃO Juíza Substituta

18/11/2021 08:54

Juntada de Mandados-20210042000650 - Mandado - Mandado Cumprido

11/11/2021 12:57

Prescrição

(Clique para expandir) ... s, ausente qualquer causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 107, inciso e 109, ambos do Código Penal brasileiro, DECLARO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERO GEORGE DE JESUS BRITO face do advento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado. Sentença publicada em audiência. Partes cientes e renunciando ao prazo recursal. Preencha-se o boletim individual, encaminhando-o ao Instituto Tavares Buril. Após, nada mais havendo, archive-se. E como nada mais havia a constar, foi encerrado este termo, e, após lido na íntegra, não houve oposição dos participantes, tendo sido dispensada a assinatura do termo, ficando cientes as partes envolvidas quanto à devida gravação da audiência, cujo arquivo será posteriormente juntado aos respectivos autos físicos, em DVD-CD-ROM. Trindade, 10 de novembro de 2021 OLIVIA ZANON DALLORTO LEÃO Juíza Substituta

11/11/2021 09:39

Conclusos para julgamento - Sentença

11/11/2021 09:36

Audiência de interrogatório - Interrogatório do Réu 10-11-2021 12:00:00

(Clique para expandir) ... s, ausente qualquer causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 107, inciso e 109, ambos do Código Penal brasileiro, DECLARO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERO GEORGE DE JESUS BRITO face do advento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado. Sentença publicada em audiência. Partes cientes e renunciando ao prazo recursal. Preencha-se o boletim individual, encaminhando-o ao Instituto Tavares Buril. Após, nada mais havendo, archive-se. E como nada mais havia a constar, foi encerrado este termo, e, após lido na íntegra, não houve oposição dos participantes, tendo sido dispensada a assinatura do termo, ficando cientes as partes envolvidas quanto à devida gravação da audiência, cujo arquivo será posteriormente juntado aos respectivos autos físicos, em DVD-CD-ROM. Trindade, 10 de novembro de 2021 OLIVIA ZANON DALLORTO LEÃO Juíza Substituta

09/11/2021 08:50

Recebidos os autos Advogado do Acionado - Advogado do Acionado

05/11/2021 11:42

Autos entregues em carga ao Advogado do Acionado - Advogado do Acionado

21/10/2021 11:30

Expedição de Mandado - Mandados

06/10/2021 15:56

Audiência de interrogatório - Interrogatório do Réu 10-11-2021 12:00:00

22/09/2021 10:49

Designação de audiência ou sessão do júri

(Clique para expandir) ... O acusado DEVERÁ COMPARECER AO FÓRUM PRESENCIALMENTE devidamente munido de documento oficial de identificação original, com foto, e dos equipamentos de proteção individual, inclusive máscara, em virtude da pandemia de COVID-19, para sua participação na audiência. Informando que deverá estar acompanhado de advogado, sob pena de ser nomeado defensor. 4. Intime-se o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Advogado Constituído, se houver, da audiência marcada, encaminhando-se o link para realização da audiência, ou, ainda, caso preferível poderão participar do ato presencialmente. Atribuo ao presente ato força de MANDADO / OFÍCIO, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Trindade / PE, 22 de setembro de 2021. Olivia Zanon Dall'Orto Leão Juíza de Direito

18/03/2021 12:00

Conclusos para despacho - Despacho

18/03/2021 11:57

Audiência de interrogatório - Interrogatório do Réu 17-03-2021 11:00:00

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TRINDADE CERTIDÃO Certifico, para os devidos fins de direito, que em virtude do ATO CONJUNTO nº 12 de 10 de março de 2021, a audiência designada nos autos restou cancelada. Faço, assim, os presentes autos conclusos para nova deliberação. O referido é verdade. Dou fé. Trindade, 18 de março de 2021. Rodrigo Miranda e Silva Chefe de Secretaria Matrícula nº 184.945-0 Secretaria da Vara Única da Comarca de Trindade - PE Rua 25 de Abril, nº 226 - Centro - Fórum CEP - 56250-000 Fone/Fax: (87) 3870-1664 (Gab. Da Juíza) Fone: (87) 3870 - 2251 (Secretaria)

08/03/2021 10:39

Juntada de Mandados-20210042000134 - Mandado - Mandado Cumprido Negativamente

19/02/2021 11:20

Expedição de Mandado - Mandados

22/07/2020 13:35

Audiência de interrogatório - Interrogatório do Réu 17-03-2021 11:00:00

20/07/2020 11:31

Designação de audiência ou sessão do júri

Autos nº 0000533-47.2017.8.17.1510 DESPACHO Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público em desfavor de CÍCERO GEORGE DE JESUS BRITO, pela suposta prática do crime previsto no art. 129, §9º e art. 148, ambos do Código Penal. Á fl. 97, o Parquet se manifestou pela desistência da oitiva da testemunha Isabela Costa da Silva, e continuação do feito. Defiro o pleito Ministerial. Destarte, Designo audiência para o interrogatório do réu para o dia 17/03/2021 às 11h00min. Intimações necessárias. Ciência ao MP. Trindade, 20 de julho de 2020. Olivia Zanon Dall'Orto Leão Juíza Substituta

11/09/2019 12:01

Conclusos para despacho - Despacho

11/09/2019 11:58

Juntada de Petição - 20190033001495 - Petição (outras) - Petição

11/09/2019 11:55

Recebidos os autos Promotor - Promotor

11/09/2019 11:04

Remessa Interna Manifestação Ministerial: 20190033001495 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

30/08/2019 12:49

Autos entregues em carga ao Promotor - Promotor

26/08/2019 11:31

Juntada de Petição - 20190033001394 - Carta precatória - Carta Precatória

26/08/2019 11:28

Juntada de Carta-20190042000516 - Outros documentos - Cópia de Carta Precatória

26/08/2019 11:25

Juntada de Petição - 20180033003451 - Petição (outras) - Petição

26/08/2019 09:36

Remessa Interna Carta Precatória Devolvida: 20190033001394 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

19/06/2019 15:43

Juntada de Petição - 20190033001083 - Ofício - Ofício Recebido

17/06/2019 14:33

Remessa Interna Ofício: 20190033001083 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

23/05/2019 09:33

Expedição de Carta - Carta

18/12/2018 15:54

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria

Autos nº 0000533-47.2017.8.17.1510 DESPACHO Expeça-se nova carta precatória para oitiva da testemunha Isabela Costa da Silva, acrescentando que em caso de não comparecimento deverá ser a referida testemunha conduzida coercitivamente para ser ouvida em juízo, conforme requerido pelo Ministério Público. Trindade, 14 de dezembro de 2018 Eugênio Jacinto Oliveira Filho Juiz de Direito em exercício cumulativo

13/12/2018 10:18

Conclusos para despacho - Despacho

11/12/2018 12:57

Recebidos os autos Promotor - Promotor

11/12/2018 10:50

Remessa Interna Manifestação Ministerial: 20180033003451 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

09/08/2018 09:44

Autos entregues em carga ao Promotor - Promotor

26/07/2018 16:01

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria

Autos nº 0000533-47.2017.8.17.1510 DESPACHO Trata-se de ação penal proposta pelo Ministério Público em face de Cícero George de Jesus Brito. Foi deprecada a oitiva da vítima Isabela Costa da Silva que, embora intimada para o ato, não compareceu a referida audiência. Assim, dê-se vista ao Ministério Público para informar se insiste no depoimento da referida testemunha. Caso positivo, renove-se a precatória para à comarca de Petrolina/PE. Caso negativo, venham-me os autos conclusos para designação de audiência de interrogatório do réu. Trindade, 17 de julho de 2018. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos Juiz Substituto.

19/06/2018 16:23

Conclusos para despacho - Despacho

19/06/2018 16:20

Juntada de Petição - 20180033001679 - Outros documentos - Parecer Ministerial

08/06/2018 14:10

Recebidos os autos Promotor - Promotor

08/06/2018 14:08

Remessa Interna Manifestação Ministerial: 20180033001679 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

03/05/2018 09:26

Autos entregues em carga ao Promotor - Promotor

25/04/2018 16:41

Juntada de Petição - 20180033001021 - Carta precatória - Carta Precatória

16/04/2018 15:27

Remessa Interna Carta Precatória Devolvida: 20180033001021 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

20/03/2018 16:10

Juntada de Petição - 20180033000638 - Ofício - Ofício Recebido

20/03/2018 16:07

Juntada de Carta-20180042000485 - Outros documentos - Cópia de Carta Precatória

20/03/2018 16:04

Juntada de Mandados-20180042000305 - Mandado - Mandado Cumprido

20/03/2018 11:43

Remessa Interna Ofício: 20180033000638 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

07/03/2018 10:11

Expedição de Carta - Carta

02/03/2018 11:10

Determinação de expedição de carta precatória ou rogatória

DESPACHO Autos nº 0000533-47.2017.8.17.1510 Logo após a presente audiência, fui procuradora pela vítima Mayrla, a qual me apresentou o endereço da testemunha Isabela Costa da Silva, qual seja, rua 11, nº 90, bairro Jardim Petrópolis, Petrolina / PE. Expeça-se carta precatória para oitiva da vítima. Após o retorno da medida, venham-me conclusos os autos. Trindade / PE, 02 de março de 2018. PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS Juiz substituto PODER JU PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE Rua 25 de abril, nº 226, bairro Centro, município de Trindade, CEP 56250-000 Fone: (87) 3870-3921 - vunica.trindade@tjpe.jus.br

02/03/2018 09:41

Audiência instrução e julgamento - Instrução e Julgamento - Criminal 01-03-2018 09:00:00
(Clique para expandir) ... ícipio de Trindade / PE. TESTEMUNHA COMPROMISSADA NA FORMA DA LEI.

Jairo

Rogério Alves Filho JUNTADA Nesta data, atendendo o art. 1º, §1º do Provimento nº 10/2008 da CGJ-TJPE, procedo a juntada da mídia digital (DVD) contendo o depoimento das testemunhas presentes. Trindade-PE, 01/03/2018. _____ Paulo Ricardo Cassaro dos Santos Juiz Substituto
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE Rua 25 de abril, nº 226, bairro Centro, município de Trindade, CEP 56250-000 Fone: (87) 3870-3921 -
vunica.trindade@tjpe.jus.br PROCESSO N.º: 0000533-47.2017.8.17.1510 VARA Única
ACUSADO CÍCERO GEORGE DE JESUS BRITO ADVOGADO DRA. JUCILENE MARIA F.
CAVALCANTE ARARIPE OAB/PE33.562 AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO VÍTIMA
MAYRLA RAFAELLE DA SILVA OLIVEIRA 3

15/02/2018 12:24

Recebidos os autos Promotor - Promotor

09/02/2018 08:33

Autos entregues em carga ao Promotor - Promotor

08/02/2018 12:32

Expedição de Mandado - Mandados

08/02/2018 12:27

Audiência instrução e julgamento - Instrução e Julgamento - Criminal 01-03-2018 09:00:00

08/02/2018 12:17

Designação de audiência ou sessão do júri
Autos nº 0000533-47.2017.8.17.1510 DESPACHO Designo audiência única de instrução e julgamento para o dia 1º de março de 2018 às 09:00 horas. Intimações/requisições necessárias. Ciência ao MP. Expeça(m)-se Carta(s) Precatória(s) com a finalidade de inquirição(ões) da(s) testemunha(s) não residente(s) nesta Comarca de Trindade-PE, intimando a defesa, nos termos do art. 222, do CPP, com prazo de 40 (quarenta) dias para cumprimento. (A Secretaria deverá anexar junto a Carta Precatória a cópia da denúncia, bem como termos colhidos na fase inquisitorial.) Trindade-PE, 8 de fevereiro de 2018.
Paulo Ricardo Cassaro dos Santos Juiz Substituto

30/01/2018 10:18

Conclusos para despacho - Despacho

30/01/2018 10:15

Juntada de Mandados-20170042002375 - Mandado - Mandado

07/12/2017 16:27

Conclusos para despacho - Despacho

07/12/2017 16:24

Juntada de Petição - 20170330004195 - Petição (outras) - Defesa Prévia

06/12/2017 15:33

Recebidos os autos Advogado do Acionado - Advogado do Acionado

06/12/2017 13:29

Remessa Interna Apresentação da Defesa Preliminar: 20170330004195 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

28/11/2017 15:09

Autos entregues em carga ao Advogado do Acionado - Advogado do Acionado

28/11/2017 13:31

Juntada de Petição - 20170330004081 - Petição (outras) - Petição

28/11/2017 13:20

Remessa Interna Petição Geral: 20170330004081 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

12/09/2017 16:36

Expedição de Mandado - Mandados

12/09/2017 11:33

Recebimento da denúncia

(Clique para expandir) ... clinar a qualificação e localização de pessoa denunciada (artigo 41 do CPP), cabendo ao Ministério Público requisitar da Administração Pública e de entidades privadas documentos e informações para realizar o seu mister (artigo 8º da Lei Complementar 75, de 1993, e artigo 129, da Constituição), dê-se vista da certidão negativa ao Ministério Público, a fim de que possa adotar as medidas necessárias à obtenção do endereço atual. Com a vinda de novo endereço, promova-se a citação. Apresentada a resposta à acusação, dê-se vista ao Ministério Público, no caso de arguição de preliminares e juntada de documentos, por analogia ao art. 409 do CPP, com redação determinada pela Lei 11.689/2008 (item 3.5 do Plano de Gestão do CNJ), me vindo, na sequência, conclusos os autos para decidir acerca de eventual hipótese do artigo 397, do CPP. Trindade, 12 de setembro de 2017. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos Juiz Substituto.

04/09/2017 17:28

Conclusos para despacho - Despacho

04/09/2017 17:25

Juntada de Petição - 20170330003020 - Petição (outras) - Petição

01/09/2017 15:45

Recebidos os autos Promotor - Promotor

01/09/2017 15:35

Remessa Interna Oferecimento de Denuncia: 20170330003020 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Trindade

23/08/2017 13:22

Autos entregues em carga ao Promotor - Promotor

07/08/2017 09:04

Concessão de vista dos autos

Processo nº 0000533-47.2017.8.17.1510 Despacho Vista ao Ministério Público. Trindade-PE, 04/08/2017. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos Juiz substituto

04/08/2017 13:52

Conclusos para despacho - Despacho

04/08/2017 13:49

Recebimento - Vara Única da Comarca de Trindade

04/08/2017 11:58

Distribuído por sorteio - Vara Única da Comarca de Trindade

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)